

COMUNICADO SEFIN Nº 001/2024

Prezado (a) Contribuinte,

Visando ao aprimoramento constante dos sistemas de informação desta Secretaria Municipal das Finanças, informamos que o Sistema ISS Fortaleza será atualizado para adequar os percentuais de dedução presumida estabelecidos no Art. 640 do Regulamento do Código Tributário de Fortaleza (Decreto 13.716/2015) para fins de determinação da base de cálculo do ISSQN.

As atividades 421380001, 421380002 e 431930001, constantes na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAEs) e correlacionadas com os subitens 7.2 e 7.5 da lista de serviços do Anexo I do Decreto mencionado, passarão por desdobramento nesta Administração Municipal. Após concluídas essas alterações, as CNAEs no Sistema ISS Fortaleza serão desdobradas conforme abaixo indicado.

CNAE	Descrição	Nova CNAE	Descrição dos CNAES desmembradas com direito à dedução presumida
421380001	Obras de urbanização ruas, praças e calçadas	421380003	Obras de pavimentação com pedra tosca ou com paralelepípedo
		421380004	Serviços de colocação de pavimento intertravado de concreto (paver) em obras de urbanização (ruas, calçadas, etc)
		421380005	Asfaltamento de vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.)
		421380006	Obras de pavimentação com concreto, exceto intertravado ou pré-moldado
421380002	Reformas de urbanização ruas, praças e calçadas	421380007	Reformas na pavimentação com pedra tosca ou com paralelepípedo
		421380008	Reformas - serviços de colocação de pavimento Intertravado de concreto (paver) em reformas de urbanização (ruas, calçadas, etc)
		421380009	Reformas no asfaltamento de vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.)
		421380010	Reformas de pavimentação com concreto, exceto Intertravado ou pré-moldado
431930001	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	431930002	Obras de bombeamento e drenagem (construção)

Importante frisar que as demais CNAEs enquadradas nos subitens 7.2 e 7.5 continuarão com o direito de deduzir os materiais utilizados, de forma comprovada ou presumida, conforme o regulamento previsto.

Essas adequações objetivam conferir maior conformidade à legislação na emissão dos documentos fiscais informados ao fisco e em maior conformidade às Escriturações Fiscais Eletrônicas (EFS-e), prevenindo eventuais equívocos e penalidades.

Em caso de dúvidas, favor consultar os canais de atendimento “Fale Com a Sefin” ou “Plantão Fiscal”. Os desdobramentos e atualizações serão efetivados a partir do dia 01/07/2024.